



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/2023, DO PROJETO DE LEI Nº 011/2023, de 11 de maio de 2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**INSTITUI O PROGRAMA “MARIA NAS ESCOLAS”
NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Icapuí o Programa “Maria nas Escolas”, nas escolas de ensino fundamental.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – Conhecimento e importância das leis Municipais, Estaduais e Federais de proteção às mulheres;
- II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – Contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – Informações sobre a rede de proteção das mulheres;
- V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
- VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.
- VII – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) Paz;
- b) Não-violência;
- c) Igualdade de condições de vida;
- d) Plena cidadania;
- e) Conquista de direitos;
- f) Dignidade e respeito;
- g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – Palestras;
- II – Estudos e Debates;
- III – Trabalhos de Pesquisa;
- IV – Visitas a instituições e outras atividades a critério da escola;



Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Câmara Municipal de Vereadores;

II – Secretaria de Saúde;

III – Secretaria da Assistência Social;

IV – Polícia Civil e Polícia Militar;

V – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 07 de junho de 2023.

Francisco Hélio Fernandes Rebouças
Presidente